



EDITAL Nº. 02/2021 - SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araranguá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Coronel Apolinário Pereira, 254, centro, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA O EDITAL.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, e demais legislações aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preços de medicamentos, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, E Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal nº 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:30 horas do dia 26 de janeiro de 2021 até às 13:45 horas do dia 05 de fevereiro de 2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão seqüência ao processo de Pregão, respondendo a dúvidas dos fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o **valor especificado** no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após



o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a declaração do vencedor do certame, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresas do ramo pertinente para Registro de Preços para medicamentos, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.

4.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF que será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.



4.2 – O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado neste processo

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 3.063/06, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 Serão aceitas propostas e lances com até quatro casas decimais, no valor unitário, caso o valor arrematado seja com mais de quatro casas o pregoeiro arredondará para quatro casas decimais, sempre levando em conta o menor valor que o arrematado na disputa, nunca acima.

7.2 A licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) do medicamento ofertado e SEU REGISTRO NA ANVISA.

7.3 Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher, substituindo o nome comercial, pela palavra “Genérico”, mas informar o nome do fabricante e o registro.

7.4 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.5 O prazo de validade para os medicamentos ofertados deverá ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega.

OBS* Poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade de, no mínimo 18 (dezoito) meses contados da entrega, desde que simultaneamente tenham prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados da fabricação.

7.6 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



7.7 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devendo a nota apresentar detalhamento do objeto.

7.8 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, apresentando marca, quantitativos, valores unitários e totais em conformidade com resultado do certame e contrato.

7.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.12 – O preço registrado na Ata de Registro de Preços será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

7.13 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário previsto no orçamento vigente e no exercício seguinte os ingressos correrão a conta de créditos próprios consignados no orçamento do município, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

7.14 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.15 – Poderão ser rejeitadas as propostas que:

7.15.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.15.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.17 - Apresentarem preços superiores aos máximos aceitos no edital.

7.18 – O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.19 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Se o autor da proposta não possuir cadastro atualizado, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Araranguá/SC, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, Araranguá/SC. Serão desconsideradas as entregas de documentos em outros locais, podendo o pregoeiro ampliar o prazo de entrega em uma vez o seu tempo desde que devidamente justificada. O prazo de três dias úteis começa a contar da data que o fornecedor for declarado vencedor no site de licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

8.3 – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 – Para comprovar a habilitação, o licitante ARREMATANTE deverá encaminhar para o endereço eletrônico licitação@ararangua.sc.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após a disputa, os documentos aqui exigidos em forma digital para que o Pregoeiro os avalie previamente, juntamente com sua proposta financeira, e apresentar assim que declarado vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis os documentos relacionados abaixo, em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal Araranguá, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal 8666/93. Os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Araranguá, exclusivamente no Departamento de Licitações.

8.5 - Os documentos de habilitação serão os seguintes: a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação; g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação; h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação; i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com validade na data de abertura da Licitação; j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (Anexo I); l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; m) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. n) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal; o) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011). q) Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, a Arrematante deverá apresentar uma declaração de que ocupa a condição ME ou EPP, declarando inclusive que não se enquadra em nenhum dos incisos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A referida declaração deverá ser assinada e carimbada pelo contador da empresa e pelo representante legal. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. No caso do



sócio-administrador ser também sócio ou proprietário de outras empresas, a Arrematante também deverá apresentar demonstração do faturamento bruto global das demais empresas em que seu sócio diretor tem participação, a fim de cumprir às exigências insculpidas nos incisos IV e V do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 – O Certificado de Registro Cadastral substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das posturas. Os demais documentos deverão ser entregues.

8.7– Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, a contratação será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.10 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11- As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis o Certificado de registro de produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação, datado de prazo não superior a noventa dias do vencimento do medicamento

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.4 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.



9.5 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

9.6 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas Conjunta de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, e Trabalhista, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

9.8 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.9- Assinada a ata do registro dos preços a autoridade competente homologará o resultado da licitação, sendo que a cada adjudicação convocará o licitante a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.11 - Decorrido o prazo do item 9.9, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

X - DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega do objeto deste edital depois de contratado será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.



12.2. A entrega do objeto deste edital será feita ao Chefe do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

13.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 13.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Decreto Municipal 3414/2007.

14.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XV – DO CONTRATO E DO PRAZO

15.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4 – O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro final da vigência orçamentária no ato da contratação;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Araranguá - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Pregão pelo telefone 48 3521-0911, nos dias úteis no horário das 13h00 as 19h00

16.8- Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia e preços máximos aceitos
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração que não emprega menor
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

Araranguá, SC, 25 janeiro de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos medicamentos com preços máximos aceitos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX.ADMI TIDO (R\$)
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	30000	0,21
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	800000	0,0508
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 TAMPONADO	UNI	1000	0,395
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	COMP	1500	0,6259
5	Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral 30 ml	FRAS	3000	5,75
6	ACIDO FOLICO 5 mg	COMP	50000	0,0415
7	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	150000	0,2122
8	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	2500	0,2033
9	ÁGUA DESTILADA 20 ML	AMP	2000	0,26
10	ÁGUA DESTILADA 5ML	UNI	1000	0,2208
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	0,3425
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML FR10 ML	FR	5000	1,05
13	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMP	10000	0,189
14	ALOPURINO 300MG	UNI	15000	0,2295
15	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	50000	0,11
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	20000	0,5975
17	AMIODARONA 50 MG/ML INJ 3 ML	AMP	300	2,13
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	700000	0,1
19	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5ML FR 60ML	FR	2000	2,69
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POT SUSP 50/12,5 75 ML	FR	1500	11,89
21	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	COMP	75000	0,78
22	AMOXICILINA 500 MG BLISTER FRACIONÁVEL	COMP	50000	0,34
23	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML	FR	50	8,175



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

24	ANLÓDIPINA 5 MG	COMP	200000	0,0385
25	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	100000	0,0746
26	ATENÓLOL 50 MG	COMP	75000	0,0689
27	ATROPINA 0,5MG INJ 1 ML	UNI	200	0,7388
28	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FR	1000	7,025
29	AZITROMICINA 500 MG FRACIONAVEL	COMP	40000	1,86
30	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML	UNI	500	3,835
31	Betaistina 24 mg	COMP	500	0,3025
32	BIPERIDENO 2 MG	COMP	75000	0,2035
33	Bromazepam 6 mg	COMP	500	0,1415
34	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	10000	0,0397
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FR	1500	10,57
36	CARBAMAZEPINA 200 MG (COTA PRINCIPAL)	UNI	525000	0,175
37	CARBAMAZEPINA 200 MG.(COTA RESERVADA MICROEMPRESA)	UNI	175000	0,175
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	30000	0,07
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400ui	COMP	150000	0,105
40	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	200000	0,499
41	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	100000	0,1425
42	CARVEDILOL 25 MG	COMP	100000	0,2
43	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	50000	0,1075
44	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	60000	0,125
45	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FR	500	8,175
46	CEFALEXINA 500 MG	COMP	60000	0,4695
47	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL (IM)	AMP	3000	8,15
48	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL (IM)	FR	3000	9,5
49	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	UNI	500	5,3
50	CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL	AMP	5000	1,5
51	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	AMP	7000	3,4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

52	CIPROFLOXACINO 500mg (BLISTER FRACIONAVEL)	COMP	50000	0,37
53	CITALOPRAM 20 MG	COMP	100000	0,1454
54	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	7000	2,9
55	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	3000	1,095
56	CLOBAZAM 20 MG	UNI	500	1,03
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	60000	0,689
58	CLONAZEPAM 02 MG - COMP.	COMP	75000	0,094
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAL 20 ML	FRAS	10000	1,83
60	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1000	0,1
61	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	1500	0,2535
62	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	150000	0,3195
63	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 19,1% amp	UNI	100	0,106
64	CLORETO DE SÓDIO (NaCL) 20%	AMP	200	0,32
65	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	100000	0,2138
66	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	50000	0,22
67	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	1500	6,17
68	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML	UNI	100	1,1245
69	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG	COMP	5000	0,3825
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG INJETAVEL ANPOLA 1 ML	AMP	1500	6,02
71	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10 GR	BISN	7000	1
72	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	10	4,8
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	5000	1,07
74	DEXAMETASONA 4 MG	UNI	5000	0,294
75	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	3000	0,945
76	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML -FR 100 ML	FR	1500	1,235
77	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG -COMP	COMP	5000	0,068
78	DIACEREINA 50 MG	UNI	500	3,45
79	DIAZEPAM 5 MG	COMP	600000	0,4477



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

80	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML	AMP	1500	0,7495
81	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	AMP	10000	0,725
82	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	30000	0,087
83	DILTIAZEM 60 MG	COMP	500	0,3269
84	DIMENIDRATO 30 MG, VIT B6 50 MG, GLICOSE 1G, D-FRUT 1G INJ	AMP	1000	5
85	DIMENIDRATO 50MG +VIT B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) INJ 1ML	AMP	1500	1,8447
86	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	10000	0,5668
87	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	100000	0,134
88	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500 MG/ML 10 ML	FRAS	5000	0,8525
89	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG (LIBERAÇÃO PROGRAMADA)	COMP	2000	1,0327
90	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ 20ML	UNI	100	2,6
91	DOPAMINA 5MG/ML INJ. 10ML	UNI	50	1,845
92	DOXAZOSINA 2 MG	UNI	20000	0,115
93	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	50000	0,2025
94	DUTASTERIDA 0,5 + TANSULOSINA 0,4	COMP	1000	2,975
95	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120000	0,0536
96	ENALAPRIL 5 MG	COMP	75000	0,0705
97	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA	UNI	500	19,62
98	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1000	1,82
99	ERITROMICINA 500 MG	COMP	500	3,34
100	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60 ML	FRAS	50	4,62
101	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	500	0,221
102	ESOMEPRAZOL 20 MG	COMP	500	0,605
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	150000	0,1515
104	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISN	100	15,5275
105	ESTROGENIO CONJ. 0,625MG COMP	COMP	2000	1,195
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	50000	0,1478



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

107	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ ML 20 ML	FRAS	1000	2,825
108	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	60000	0,1275
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ. FR 2ML	AMP	50	1,855
110	Fenoterol Gotas 20 ml	FRAS	200	4,75
111	FENTANIL 2,5MG/5ML AMP	AMP	500	9,91
112	FINASTERIDA 5 MG	COMP	50000	0,42
113	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	7000	0,4885
114	FLUFENAZINA 25 MG/ML 1 ML	UNI	1500	2,23
115	FLUOXETINA 20 MG	COMP	700000	0,0739
116	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	100000	0,0698
117	FUROSEMINA 10MG/ML ING 2ML	AMP	1000	0,565
118	GLICAZIDA 30MG	COMP	75000	0,175
119	GLICAZIDA 60MG	COMP	50000	0,28
120	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UNI	1000	0,3965
121	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	500	0,28
122	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	500	0,3583
123	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. 10 ML	UNI	50	0,765
124	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	50000	0,22
125	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	0,565
126	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20 ML	FRAS	1500	2,745
127	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG	COMP	5000	1,9503
128	HEPARINA 5000 UI INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	200	4,815
129	Hidralazina 25 mg	COMP	75000	0,137
130	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	1000	2,909
131	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	3000	5,7681
132	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	1500	1,3923
133	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO SUSP.37MG/ML 100ML	FRAS	5000	2,45
134	IBUPROFENO 300 MG	COMP	75000	0,15
135	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FRAS	5000	1,225



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

136	IBUPROFENO 600 MG	COMP	200000	0,236
137	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	30000	0,2765
138	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA	UNI	300	61,32
139	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA	UNI	150	40,92
140	lpratrópio gotas 20 ml	FRAS	300	1,5795
141	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG	UNI	25000	0,195
142	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	50000	0,1204
143	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	50000	0,2275
144	ISOSSORBIDA S.L 5 MG	COMP	15000	0,2257
145	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5000	0,98
146	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5000	1,5518
147	LACTULOSE XAROPE 120 ML	FRAS	200	6,25
148	LEVANLODIPINO 2,5MG	UNI	500	2,025
149	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD CP BIRANHURADO	COMP	50000	0,836
150	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG CP DISPERSÍVEL	COMP	50000	1,51
151	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG CP BIRANHURADO	COMP	50000	1,5785
152	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25G	COMP	10000	0,84
153	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	20000	0,7475
154	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	3000	0,37
155	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CX C/30	COMP	50000	0,1125
156	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CX C/30	COMP	100000	0,1075
157	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CX C/ 30	COMP	100000	0,1075
158	LORATADINA 10 MG	COMP	30000	0,0918
159	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	FRAS	3000	0,082
160	LOSARTANA 50MG	COMP	1000	0,0595
161	METILDOPA 250 MG	COMP	100000	0,435
162	METOCLOPRAMIDA 10 MG	FR	15000	0,0968
163	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ. 1 ML	AMP	5000	0,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

164	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ ML 10 ML	FRAS	1000	0,937
165	METOPROLOL 100 MG (SUCCINATO)	COMP	30000	0,92
166	METOPROLOL 25 MG (SUCCINATO)	COMP	50000	0,305
167	METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO)	COMP	120000	0,5725
168	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	30000	0,1225
169	METRONIDAZOL 400 MG	UNI	5000	0,4457
170	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR 5% 50G COM 14 APLICAD	BISN	2000	4,5625
171	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G C/14 APLICADORES	BISN	10000	4,895
172	MICONAZOL CREME 2% 30G	UNI	1000	2,065
173	MIDAZOLAM 15MG INJ. 3 ML	UNI	500	3,2725
174	MIDAZOLAM 5MG INJ 10ML	AMP	500	14,895
175	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XP PARA DIABÉTICOS 120 ML	UNI	3000	1,095
176	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	30000	1,87
177	MORFINA 10 MG/ML 1ML	UNI	2000	2,35
178	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETÁVEL 5 ML	AMP	10000	2,1147
179	N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL 1 ML	AMP	3000	0,567
180	Neomicina + Bacitracina Pomada 5 mg/250 UI 10 g	BISN	300	1,6895
181	NIFEDIPINA 10MG	COMP	50000	0,0775
182	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60G C/14 APLICADORES	BISN	150	4,595
183	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	FRAS	50	2,72
184	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	10000	0,26
185	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	UNI	100	4,885
186	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	100000	0,2995
187	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	800000	0,0795
188	OMEPRAZOL 40MG INJ (FRASCO-AMPOLA PO	UNI	1000	26,11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

	COM SOLVENTE 10ML)			
189	ONDANSETRONA 8MG	COMP	30000	1,77
190	ONDANSETRONA 8MG/2ML AMP	AMP	5000	1,2625
191	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	1000	1,325
192	OXIBUTININA 5 MG	COMP	1000	0,6825
193	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	1000	0,1935
194	PARACETAMOL 500 MG	COMP	500000	0,0354
195	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10 ML	FRAS	5000	0,8125
196	PAROXETINA 20 MG	COMP	50000	0,27
197	PASTA D'AGUA 90G	BISN	300	5,77
198	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM A ÁGUA	FRAS	1500	9,615
199	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO	FR	1500	17,11
200	Permetrina creme 5% 60 ml	BISN	500	2,52
201	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML	FRAS	1000	1,625
202	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS + ACIDO FOLICO	COMP	25000	0,091
203	PREDNISOLONA COLÍRIO 1% 5 ML	UNI	50	3,7
204	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1.34 MG/ML	FRAS	3000	5,725
205	PREDNISONA 20 MG FRACIONAVEL	COMP	50000	0,25
206	PREDNISONA 5 MG	COMP	30000	0,1045
207	PROMETAZINA 25 MG	COMP	60000	0,125
208	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML 2 ML	AMP	1000	1,86
209	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1500	0,345
210	RISPERIDONA 1 MG	COMP	150000	0,117
211	RISPERIDONA 2 MG	COMP	150000	0,135
212	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30000	0,1985
213	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1500	0,222
214	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1500	0,0741
215	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES	UNI	1000	1,8
216	SERTRALINA 50 MG	COMP	75000	0,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE ARARANGUÁ

217	SINVASTATINA 20 MG	COMP	800000	0,072
218	SULFATO FERROSO 40 MG (COTA PRINCIPAL)	UNI	225000	1,7
219	SULFATO FERROSO 40 MG (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA)	UNI	75000	1,7
220	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25-30mg/ml	FR	1500	1,4785
221	Sulfato Ferroso Solução Oral 50 mg/mL 120 ml	FRAS	2000	0,4
222	SULPIRIDA 200 MG	COMP	2000	1,675
223	SULPIRIDA 50 MG	UNI	2000	1,9
224	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	1000	1,04
225	TIAMINA 300MG	COMP	15000	0,162
226	TIOPIRAMATO 50 MG	UNI	75000	0,217
227	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	5000	0,2675
228	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	3000	0,1563
229	TIORIDAZINA 50 MG	UNI	5000	0,91
230	TRAMADOL 100 MG	UNI	5000	0,1855
231	TRAMADOL 100MG INJ 2ML	AMP	10000	0,092
232	TRAMADOL 50MG	COMP	5000	0,238
233	TRAZODONA 50 MG	COMP	50000	0,21
234	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML 100 ML	UNI	5000	0,1925
235	VALSARTANA 320 MG	UNI	1000	1,32
236	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNI	30000	0,1645
237	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	50000	0,725
238	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	75000	0,605
239	VERAPAMIL 80 MG	COMP	20000	0,14

Henrique Peter Michael Besser
Secretária de Saúde



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2021

Termo de Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, e a empresa ----- nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 254, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.151.460/0001-37, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antônio Cesa**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa -----, com sede a -----, nº -----, Bairro -----, no Município de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo -----, representante legal, Portador do CPF nº -----

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º. __/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO -

Constitui objeto do presente o fornecimento de _____

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº.02/2021 na modalidade Pregão Eletrônico, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -



1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** ----- (-----), referente ao preço total dos produtos descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite dos produtos pelo responsável indicado pela fiscalização do contrato.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

.....

.....

QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO , DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

1 – Os produtos contratados serão fornecidos mediante recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento - AF, que será emitida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura durante o prazo de vigência do contrato.

2- Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor designado, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

3 - O contrato terá vigência até que todos os seus efeitos sejam consumidos. Os produtos indicados na AF- Autorização de Fornecimento serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da AF pela empresa contratada.

4- O Presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro do referente a vigência orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contrato e do comportamento do pessoal da contratada.



2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os produtos objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

5 - 4 - Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor.....

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

1 - Cabe a contratada:

- a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os fornecimentos ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- c) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;
- d) Substituir às suas expensas e responsabilidade os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;
- e) Arcar com as despesas relacionadas ao frete e/ou transporte, carga e descarga dos produtos;
- f) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no início da contratação;

2 - Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do pessoal indicado;
- a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.



2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos fornecimentos ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DO FORO**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ---- de ----- de 2021

Cesar Antônio Cesa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ass.
Cargo:
CONTRATADA

Henrique Peter Michael Besser
Secretária de Saúde

Testemunhas: 1.....
Nome:
CPF

2.....
Nome:
CPF